



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, REFRIGERAÇÃO, SONORIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREDIAL, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL PARA ATENDER A SEDE, ANEXOS E COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede Avenida NS 3, 105 Norte, QI 08, Lote 23, Centro, Palmas/TO, Telefone: (63) 3224-2016, e-mail: gadesousa.to@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 839.999.571-15, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a exclusão dos subitens 8.8.1 e 8.8.2 e alteração do item 8.9, da Cláusula Oitava do Contrato nº 139/2015, evento 0781725, conforme solicitação contida no Despacho nº 4093/2020, evento 2988771, em virtude da alteração da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio da Lei nº 13.467/2017, não havendo mais incidências de contribuição previdenciária e FGTS sobre o valor das diárias de viagem pagas ao empregado de acordo com o § 2º do artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO:

2.1. Fica excluído os subitem 8.8.1 e 8.8.2, da Cláusula Oitava do Contrato nº 139/2015.

2.2. Altera-se o item 8.9, da Cláusula Oitava do Contrato nº 139/2015, que passará a ter a seguinte redação:

8.9. *Quantitativo mensal de diárias estimadas:*

QTDE. MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA COM INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL
100	Diária acrescida de tributos no percentual de 8,65 % (oito vírgula sessenta e cinco por cento).	R\$ 138,00	R\$ 149,93	R\$ 14.993,00
<i>Valor mensal estimado com diárias para deslocamento</i>				R\$ 14.993,00
<i>Valor anual estimado com diárias para deslocamento</i>				R\$ 179.916,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 139/2015, aos autos 15.0.000006849-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 11/02/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3005196** e o código CRC **BDA11E91**.

